



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento  
Comissão Permanente de Compras e Licitação

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SGAP/SGAP-CPCL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 032/2021/DPE-RO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2021/CPCL/DPE/RO**

**PROCESSO: 3001.1379.2019/DPE-RO**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 913, bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, neste ato representada pela Secretária-Geral de Administração e Planejamento, Sra. Beatriz de Andrade Chaves, nomeada pela Portaria nº 0413/2021-GAB/DPE de 27 de abril de 2021, publicada no DOE-DPERO n.º 481, ano III, de 28 de abril de 2021, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), firmam a presente Ata de Registro de Preços, nos termos das Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 2.414/2011 e pelos Decretos Estaduais nº 26.182/2021, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, Resolução nº 001/2015-GAB/DPE-RO, Decreto Federal nº 7.892/2013, suas respectivas alterações e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente Ata é a **aquisição de materiais de informática (mouse) para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado de Rondônia**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no edital e seus anexos.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A ata de registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contada da data da publicação do extrato no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

**2.2.** A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**2.3.** A vigência dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços será edital, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**3.1.** Os preços registrados por item, especificações, quantidade, licitante(s) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Primeira classificada:**

<b>Empresa:</b> EASYTECH INFORMATICA E SERVICOS LTDA		<b>CNPJ:</b> 05.462.543/0001-44	
<b>Endereço:</b> Terceira avenida blocos 1214 / 1220ª Loja 02 – NB, Cidade: Brasília - DF CEP: 71720-565.			
<b>E-mail:</b> <a href="mailto:licitacoes@easytechinformatica.com">licitacoes@easytechinformatica.com</a>		<b>Fone:</b> (61) 3032-5291 / (61) 3032-5294	<b>Celular:</b> (61) 99831-5551 / (61) 99557-8502
<b>Representante:</b> Roberto Silva Querino		<b>RG:</b> 3.620.481 SSP/DF	<b>CPF:</b> 020.945.854-25

**Preços registrados:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	Mouse USB: Cor predominante: Preto. Tecnologia: Óptico. Conexão: USB. Layout: Palm Grip. Mínimo de 02 (dois) botões e 01 (um) botão de rolagem (scroll), simétrico (ambidestro). Resolução mínima: 1.000 dpi. Dimensões mínimas (AxLxP): 112 mm x 50 mm x 35 mm. Comprimento do cabo: mínimo de 1,0 m. Instalação: <i>Plug and Play</i> . Poderá constar tão somente o nome/marca do fabricante.	Unid.	200	MULTILASER MO300	8,28	1.656,00
<b>TOTAL DA ATA</b>						<b>1.656,00</b>

**4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

4.1. Conforme indicados nos itens **05** do termo de referência.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO**

5.1. Conforme disposto no item **06** do termo de referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

6.1. Conforme disposto no item **07** do termo de referência.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

7.1. Conforme disposto no item **08** do termo de referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado obedecendo ao disposto no item **09** do termo de referência.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA e as EMPRESA DO CADASTRO DE RESERVA estará sujeita as sanções definidas no item **11** do Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DEZ- DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO**

10.1. Os recursos orçamentários para dar cobertura à realização da despesa estão previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA, exercício **2021**, por meio da programação: **03.122.2046.2182**; natureza da despesa: **3.3.90.30**; fonte de recurso: **0230/0630**; unidade orçamentária: **30011 - Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia**.

## **11. CLÁUSULA ONZE - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

11.1. Não será permitida adesão a presenta ata de registro de preços.

## **12. CLÁUSULA DOZE - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO**

12.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

12.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

12.3.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.3.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.3.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 12.3.3, quando

tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 12.3.3.2.

**12.4.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**12.4.1.** Pela Administração, quando:

**12.4.1.1.** A(s) licitante(s) vencedora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata;

**12.4.1.2.** A(s) licitante(s) vencedora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata;

**12.4.1.3.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

**12.4.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**12.4.2.** Pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata.

**12.4.2.1.** A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta Ata, caso não aceitar às razões do pedido.

**12.5.** A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram nesta Ata.

**12.5.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

### **13. CLÁUSULA TREZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A presente Ata de Registro de Preços vincula-se ao edital, anexos e a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) do Pregão Eletrônico que originou o presente documento.

**13.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**13.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

**13.4.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**13.5.** O extrato da presente Ata, bem como do contrato/instrumento hábil decorrente, será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

### **14. CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem da execução da presente Ata.

**14.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Velho - RO, 23 de dezembro de 2021.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Beatriz de Andrade Chaves

Secretária-Geral de Administração e Planejamento

**EASYTECH INFORMATICA E SERVICOS LTDA**

Roberto Silva Querino

Representante legal da empresa



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Silva Querino, Usuário Externo**, em 23/12/2021, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz De Andrade Chaves, Secretária-Geral de Administração e Planejamento**, em 23/12/2021, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defensoria.ro.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defensoria.ro.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0006620** e o código CRC **C106C0BD**.